CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 29/SET/2025
Mesa Diretora

Lido em
29 SET 2025
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.369/2025, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 2.369/2025**, consolidando dispositivos da Emenda nº 030/2025, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 2.369/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.318/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1.º da Lei 1.318/2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a CONSELHO ESTADUAL DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE ALTA FLORESTA – CEARPA ALTA FLORESTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.925.732/0001-06, o Lote 122/2B, desmembrado do Lote 122/2, com área de 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados), localizado na zona de expansão urbana de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

.....

Art. 2º Em face a alteração trazida pelo artigo 1º desta Lei, a súmula da Lei nº 1.318, de 17 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O CONSELHO ESTADUAL DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE ALTA FLORESTA – CEARPA ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

.....

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 29 SET 2025
Mesa Diretora

Lido em
29 SET 2025
Responsável

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados, ficando autorizado o Executivo Municipal a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 1.318/2004, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 23 de setembro de 2025.

---

* **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:**
Presidente: Claudinei de Souza Jesus; e
Vice-presidente/Relator: Vereadora Elisa Gomes Machado.
Membro: Reginaldo Luiz da Silva

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva,
Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261